



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria

## COMUNICADO Nº 7/2025/PROGEP/REITORIA

### **Implantação dos efeitos da Medida Provisória 1.286/2024**

**Às pessoas servidoras,**

**Comunicados relacionados:** Comunicado nº 5/2025.

#### **Em resumo**

Implantação dos efeitos da Medida Provisória 1.286/2024.

#### **O que houve**

**Considerando a sanção da Lei Orçamentária Anual (LOA/2025) e o disposto na Medida Provisória (MP) n. 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024, que, dentre diversos aspectos, alterou a remuneração dos cargos efetivos, de cargos em comissão, de funções de confiança e de gratificações do Poder Executivo Federal, a Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas (PROGEP) informa que, na Folha de Pagamento do mês de abril/2025, com crédito de valores previsto para 02/05/2025, foram adotadas as seguintes providências, efetivadas diretamente pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE):**

- Atualização do novo valor mensal das remunerações/proventos;
- Pagamento de retroativos devidos desde 01/01/2025, em virtude da nova remuneração/proventos;
- Atualização do novo valor mensal de CD, FG e FCC;
- Pagamento de retroativos devidos desde 01/02/2025, em virtude da vigência das novas tabelas de CD, FG e FCC;
- Repositionamento na nova estrutura do PCCTAE;
- Repositionamento na nova estrutura do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal;
- Modificação do percentual do Incentivo à Qualificação (de relação indireta para relação direta), nos casos aplicáveis;
- Pagamento de retroativos devidos desde 01/01/2025, referentes aos novos valores de Incentivos à Qualificação;
- Pagamento de retroativos referentes a 1/3 de férias.

As situações que requeiram providências adicionais para regularização serão tratadas nas Folhas de Pagamento seguintes, uma vez que, para o mês de

Abril, o prazo para atuação dos Órgãos foi somente de 11 a 14/04/2025. Nestes quatro dias, além das conferências gerais, priorizou-se a inclusão em folha de novas pessoas servidoras (Técnico-Administrativas, Docentes, Substitutas e Visitantes), Pensões Civis e o cumprimento de decisões judiciais com impacto financeiro.

No caso de pessoas aposentadas e pensionistas, o novo valor dos proventos só será aplicado àqueles benefícios que possuem como critério de reajuste a paridade de vencimentos, ou seja, o mesmo direito de aumento, reajuste e gratificações concedidos àquelas em atividade.

Para as demais pessoas aposentadas e pensionistas, o aumento já ocorre anualmente, na mesma data (janeiro) e percentual em que se dá o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

### **Como agir**

Reiteramos que **NÃO é necessária qualquer ação por parte das pessoas servidoras**, salvo se, **após a emissão do contracheque definitivo**, forem detectadas inconsistências nas parcelas lançadas na folha de pagamento de abril. Nesse caso, será imprescindível entrar em contato com a PROGEP para a devida apuração.

### **Aviso: Restrições à Inclusão de Documentos**

Este processo tem caráter informativo unidirecional, não devendo ser incluídos despachos e/ou outros documentos buscando dirimir dúvidas. Caso necessário, outros meios de comunicação com esta Pró-Reitoria deverão ser utilizados.

### **Repositório**

<https://wp.ufpel.edu.br/progep/comunicados-progep/>

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**Jorge Luiz Moraes Pereira Júnior**  
Coordenador de Administração de Pessoal

(assinado eletronicamente)  
**Paula Lemões Haertel**  
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ MORAES PEREIRA JÚNIOR, Coordenador, Coordenação de Administração de Pessoal**, em 17/04/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA LEMÕES HAERTEL, Coordenadora, Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal**, em 17/04/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **3034443** e o código CRC **C5954691**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.013616/2025-65

SEI nº 3034443